



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10020841

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO (OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO) DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LICENCIADOS DA MARCA METRÔ.

Agosto de 2024

1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, empresa pública do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.070.362/0001-06, com sede na Rua Boa Vista, 175, Bairro Centro, São Paulo – SP, CEP 01.014-920 (“**Metrô**”), tem por principal atividade a gestão do sistema metroviário da Região Metropolitana de São Paulo, ressalvadas as linhas atualmente concedidas a concessionários privados.

1.2. O objeto social do Metrô é assim descrito no seu estatuto social:

“ARTIGO 2º - Constitui objeto da empresa:

I. planejamento, projeto, construção, implantação, operação e manutenção de sistemas de transportes públicos metroviário, ferroviário e sobre pneus, na Região Metropolitana de São Paulo;

II. execução das obras e dos serviços complementares ou correlatos, necessários à integração do sistema de transporte de passageiros ao complexo urbanístico da cidade;

III. construção e operação de terminais de passageiros; implantação e operação de estacionamentos;

IV. construção e comercialização, direta e indireta, admitida a coparticipação da iniciativa privada, de prédios (...) comerciais, bem como projetar, executar, administrar, direta ou indiretamente, outra qualquer obra de interesse público e da empresa;

V. comercialização de marca, patente, nome e insígnia; comercialização de áreas e espaços para propaganda; prestação de serviços complementares de suporte ao usuário, por si ou através de permissionários, com ou sem cessão de uso predial;

VI. comercialização de tecnologia, direta ou indireta, inclusive em sociedade ou consórcios; bem como a prestação de serviços de consultoria, cursos e treinamentos, apoio técnico e prestação de serviços na operação e na manutenção de equipamentos; construção e implantação de sistemas de transporte e de terminais de passageiros, no país e no exterior;

VII. edição, vedada a impressão, de jornais, revistas e outras publicações de cunho técnico e comercial, permitida a propaganda.”

1.3. Nesse contexto e com fundamento no art. 28, §3, II, e §4º, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei das Estatais”), o Metrô busca **proposta de potencial parceiro para a implementação de projeto de comercialização de produtos licenciados da marca “Metrô”**, para fortalecer a imagem da marca “Metrô” de São Paulo, posicionando-a de maneira positiva e junto aos nossos passageiros, fornecedores, clientes, colaboradores, acionistas e demais partes interessadas.

1.4. Como uma empresa de transportes estruturante na Região Metropolitana de São Paulo, responsável por transportar por volta de 3 milhões de pessoas diariamente, sua ligação com os passageiros e a sociedade transcende a de um serviço de alta qualidade. Logo, a reputação da marca é essencial para a manutenção da percepção de excelência, haja vista os títulos de “Melhor Serviço Público” por 7 (sete) anos, conforme avaliação do DataFolha.



2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é prospectar oportunidades de desenvolvimento de produtos licenciados com a marca “Metrô” com empresas idôneas e de reconhecida importância no mercado, com foco em criação de produtos de alta qualidade para o consumidor final.
- 2.2.** Cabe à futura contratada:
- 2.2.1.** acompanhar o desenvolvimento e produção dos produtos licenciados, aferindo as receitas advindas e repassando os valores de royalties estabelecidos nesse edital ao Metrô;
- 2.2.2.** a opção de construir, organizar e gerir plataforma e-commerce/marketplace para venda de produtos licenciados da marca “Metrô” no hotsite da LOJA METRÔ;
- 2.2.3.** Desenvolver ações, em conjunto com a Companhia do Metrô, que impeçam a venda de produtos com a marca “Metrô” sem controle criativo, concorrência desleal de mercado e/ou recolhimento de royalties (pirataria);
- 2.3** O percentual de royalty pago pela empresa licenciada é calculado pelo percentual preconizado pela tabela da ABRAL (conforme tabela divulgada pela associação), sendo esse montante calculado sobre o VALOR LÍQUIDO DO PRODUTO.
VALOR LÍQUIDO DO PRODUTO: valor base do bem ou produto, para cálculo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou imposto que o suceda (imposto sobre valor agregado) nos Estados da Federação de origem, encontrando em todas as notas fiscais em circulação em território nacional; de maneira simples, poderiam ser chamados de “custo do produto”.
- 2.4** A proposta a ser apresentada deverá considerar a possibilidade da implantação de lojas na estações Paraíso, Japão-Liberdade e Sé, sendo no mínimo uma estação e no máximo as 3 estações dentro do período de vigência do contrato de exploração.
- 2.5.** As regras para a apresentação e seleção de propostas pelo Metrô, bem como para a negociação dos contratos definitivos, serão regidas pelas disposições deste Edital (“Procedimento”).

3. REGIME LEGAL DO PROCESSO COMPETITIVO DE SELEÇÃO

- 3.1.** A presente Chamada Pública é regida nos moldes do art. 28, §4º, da Lei 13.303/2016 e art. 116-A do Regulamento da Cia do Metrô de São Paulo, disponível no site da COMPANHIA DO METRÔ.



3.2. Não obstante tratar-se de hipótese de contratação direta, prestigiando os princípios gerais aplicáveis à Administração Pública e oferecendo oportunidade de participação às empresas interessadas que possam atender aos requisitos deste Edital, o Metrô pretende selecionar a proposta de oportunidade de negócio mais vantajosa por meio de processo competitivo regado pelo presente Edital e orientado pelos seguintes parâmetros:

- (i) Maior percentual de royalties em relação ao faturamento total para o Metrô;
- (ii) Experiência e histórico em projetos de licenciamento do proponente e/ou de seu grupo econômico;
- (iii) Histórico de parcerias do proponente e/ou do seu grupo econômico;
- (iv) Capacidade financeira do proponente e/ou de seu grupo econômico para assegurar a implementação do projeto e honrar seus compromissos contratuais.

4. CONDICIONANTES DO PROJETO E DIRETRIZES PARA A PROPOSTA

4.1. **Espaço Físico.** A proposta deve considerar que o Metrô irá disponibilizar espaço físico pelo período de 24 meses, bem como energia elétrica à futura contratada. O custo de projeto, construção e acabamento do estande será de responsabilidade da futura contratada. Os croquis dos locais constam no Anexo II deste edital.

4.2. **Guia de Estilo.** A proposta apresentada deve estar atrelada aos temas disponíveis no Guia de Estilo, que será disponibilizado após assinatura de termo pessoal de confidencialidade. O Guia de Estilo é de propriedade exclusiva do Metrô, seu uso está condicionado à execução do respectivo contrato e é vedada sua utilização para outros fins sem autorização do Metrô,

4.2.1 O Guia de Estilo será entregue as empresas interessadas mediante a solicitação no e-mail planejamentogcm@metrosp.com.br, juntamente com o Termo de Confidencialidade, que deverá ser devolvido assinado, tendo em vista prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Companhia do Metrô reladas ao Signatário ou por ele acessada ou tratada em função da execução do objeto desta Chamada Pública.

4.2.2 Será responsabilidade da futura contratada respeitar os produtos descritos no Guia de Estilo;

4.2.3 Novas sugestões de produtos, idealizadas pela futura contratada, devem ser previamente analisadas e aprovadas pelo Metro;

4.2.4 A proponente declarada vencedora será convocada para realizar a Prova de Conceito

(Amostra).

- 4.3. Cronograma.** A futura contratada deverá apresentar cronograma de implantação, considerando o total de lojas que deseja implantar ao longo do contrato, respeitando a data limite de entrega do projeto da primeira loja em até 30 dias após assinatura do contrato e o início da operação da primeira loja em até 120 (cento e vinte) dias da data de Assinatura do Contrato.
- 4.4. Risco de Operação.** Competirá à contratada o risco de operação das lojas, nele compreendida a responsabilidade de sua conclusão com a capacidade e características técnicas exigidas segundo a regulamentação aplicável e as melhores práticas da indústria, bem como o risco de construção fora do prazo ou orçamento previstos, de modo que a proposta deverá assegurar a alocação adequada desse risco.
- 4.5. Risco de Operação das Lojas:** compete à contratada assumir as atividades de operação e manutenção das lojas.
- 4.6 Modus Operandi da Operação de Licenciamento:**
- a) A futura contratada buscará empresas com potencial/interesse em produzir produtos licenciados com a marca “Metrô” que, após aprovação do Metrô, serão produzidos;
 - b) A contratada que produzirá os produtos, futura licenciada, definirá, levando em conta sua composição de custo, o “VALOR LÍQUIDO DO PRODUTO”, que será repassado para lojistas e/ou comércio em geral, cujo ICMS estará disposto em todas as notas fiscais em circulação no país (base de cálculo ICMS);
 - c) O controle deste faturamento de itens licenciados é feito por software específico, conforme cláusula de habilitação do presente edital, procedimento esse corriqueiro no segmento de licenciamentos de marca;
 - d) Os repasses de valores referentes aos respectivos royalties, para o Metrô, são responsabilidade da contratada;
 - e) Esclarece-se que a definição de valores de venda do produto licenciado para o consumidor final é da contratada, que deverá se basear em premissas de mercado e composição de custeio. O markup desejado é o estabelecimento comercial que vende o produto licenciado, com foco em preços de mercado.



5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (Proponente individual ou em consórcio)

5.1. **Capacidade de Contratar com o Poder Público.** O proponente deve estar apto a celebrar contratos com a Administração Pública, inclusive no âmbito federal ou estadual, como condição de celebração dos contratos definitivos, ou como condição suspensiva de sua eficácia, o proponente deverá apresentar:

5.1.1 Registro Empresarial na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

Em caso de consórcio:

Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos deles entre si e em relação ao objeto da licitação, contendo as seguintes cláusulas:

- a) denominação do consórcio, a qual deverá ser composta, preferencialmente, pela aglutinação ordenada de vocábulos que representem as razões sociais das empresas que constituem o consórcio, iniciando pelo nome da empresa líder e, na sequência, pelos nomes dos demais membros, de tal forma que a denominação do consórcio contemple uma quantidade de vocábulos igual à quantidade de membros consorciados;
- b) composição do consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) indicação expressa das atividades que serão realizadas por cada consorciada;
- d) organização do consórcio;
- e) objetivo do consórcio;
- f) indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a COMPANHIA DO METRÔ;
- g) declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas compromissadas pelos atos praticados pelo consórcio que compuserem.
- h) procuração dos membros do Consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-los na presente Licitação.

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com previsão de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

- 5.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 5.1.4 Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício;
- 5.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.8 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 5.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- 5.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, esta consistente na certidão relativa ao ICMS, do domicílio ou da sede da PROPONENTE, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- 5.1.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverão apresentar toda documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, ainda que algum documento apresente restrição;
- 5.1.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- 5.1.13 Para todas as certidões exigidas, serão aceitas, igualmente, certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débito;
- 5.1.14 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à



COMPANHIA DO METRÔ;

- 5.1.15** Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz;
- 5.1.16** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2. Vedações Expressas.

É vedada a participação na presente Chamada Pública:

- I. As empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Metrô.
- II. As empresas que tenham sido suspensas pelo Metrô.
- III. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV. As empresas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou com qualquer de seus órgãos descentralizados em razão das condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- V. As empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.
- VI. As empresas que sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. As empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VIII. As empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. As empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X. As empresas que tenham nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, também nos quadros de diretoria, de empresa declarada inidônea.
- XI. Os próprios empregados ou dirigentes do Metrô;
- XII. Quaisquer parentes, até o terceiro grau civil (pais, avôs, bisavôs, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios ou sobrinhos), das pessoas listadas a seguir:
 - a. de dirigente do Metrô, assim entendidos seus administradores;
 - b. de empregado do Metrô cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação e as gerências envolvidas no processo;



- c. de autoridade do Governo do Estado de São Paulo a que o Metrô esteja vinculada;
- XIII. A empresa cujo proprietário ou sócio tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Metrô há menos de 6 (seis) meses.

5 REQUISITOS DA PROPOSTA A SER APRESENTADA (Proponente individual ou em consórcio)

- A PROPONENTE deverá descrever, de maneira clara em sua proposta comercial, o "PLANO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO", que é o documento que garante o entendimento da COMPANHIA DO METRÔ das estratégias para desenvolvimento do potencial de criação de produtos licenciados da marca "METRÔ", mostrando a expertise intelectual da empresa participante do certame para os questionamentos. Para tal, o METRÔ fará a análise dos seguintes quesitos:

Raciocínio básico: apresentação em forma de texto do entendimento da interessada no licenciamento da marca METRÔ: sua importância para a cidade de São Paulo e o Estado de São Paulo, o contexto que envolve o consumo de produtos relacionados a marcas de transportes ao redor do mundo e o licenciamento como forma de profissionalizar o desenvolvimento e a gestão dos produtos e ativos intangíveis relacionados ao evento;

Ideia criativa: apresentação em forma de texto e/ou imagens da síntese da estratégia que envolve o projeto de licenciamento e desenvolvimento de produtos com a marca "METRÔ", expressa sob a forma de mensagens e imagens, que traduz o DNA da marca em uma proposta criativa aplicada aos estantes;

Plano de licenciamento: apresentação em forma de texto e/ou da estratégia proposta com a visão geral das ações previstas para o desenvolvimento de produtos e licenciamento da marca "METRÔ";

Desenvolvimento dos licenciados e gestão dos royalties: apresentação em forma de texto e/ou imagens das principais ações que a licitante se propõe a realizar na prospecção e captação de empresas licenciadas dentro dos primeiros 6 (seis) meses a partir do início do projeto, bem com a forma como irá realizar a gestão e controle dos licenciados, produtos e receitas geradas através do licenciamento da marca para posterior repasse a CONCEDENTE, oferecendo segurança necessária na captação de receitas e controle de qualidade dos produtos comercializados;

Define-se como processo de aprovação de produto o procedimento trazido pelas seguintes etapas:

a) Mockup: durante o processo de aprovação é necessário apresentar uma amostra com reprodução de cores e qualidade fabricação, com detalhamento de todos os elementos;

b) Amostra de pré-produção: a amostra do produto acabado propriamente dito, antes da produção total;

A licitante deverá, no que tange a qualidade dos produtos, determinar previamente e apresentar standards para a COMPANHIA DO METRÔ de modo claro, conciso e testável, critério para aferição da qualidade dos produtos licenciados, identificando as medidas e métodos que serão utilizados para identificar o nível desejado de qualidade e determinar se ele foi alcançado.

Dessa forma, junto ao "PLANO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO", a LICITANTE deverá apresentar documento pormenorizando elencando as estratégias de aferição de qualidade dos produtos licenciados;

As medidas descrevem o método utilizado para capturar os dados utilizados para avaliar a qualidade, enquanto os critérios definem o nível ou ponto em que o produto alcançou a qualidade aceitável (ou inaceitável) do produto, utilizando uma ou mais técnicas de medidas, tais como:

a) Revisões / Saídas;

b) Inspeção;

c) Execução;

d) Outras.

- 6.1. Proposta Vinculante:** O proponente deverá entregar a sua proposta firme e vinculante até a data limite indicada no Cronograma, acompanhada dos documentos e informações exigidos no Item 5 acima e atendendo ainda aos requisitos mínimos abaixo.

- 6.2. Validade:** A proposta deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** para aceitação.
- 6.3. Conteúdo da Proposta:** A proposta deverá conter as seguintes informações ou documentos mínimos relativos ao Projeto ou à estrutura proposta:
- 6.3.1 Experiência em projetos de licenciamento.** O proponente deve demonstrar, por si ou pelo seu grupo econômico, forte experiência no desenvolvimento e na implantação de projetos de licenciamento de marcas.
- 6.3.2 Informações sobre a Experiência.** Para fins do Item precedente, o proponente deverá apresentar (i) organograma de todo o seu grupo econômico até as empresas ou indivíduos controladores finais; (ii) descrição das atividades desenvolvidas pelo proponente e pelo seu grupo econômico com destaque para aquelas pertinentes ao licenciamento de marcas, bem como Histórico de parcerias do proponente.
- 6.4** São condições obrigatórias para a qualificação técnica do presente certame:
- 6.4.1** Apresentar declaração assinada pelo representante legal que possui forma de controle de aferição de royalties por meio de software específico, que deve ser nominado na declaração, e o respectivo contrato de cessão/utilização software.
- A utilização de software específico para o acompanhamento de produção e faturamento de produtos licenciados por empresas credenciadas para produzir produtos licenciados é um instrumento necessário e imprescindível para o correto acompanhamento por parte do Metrô e da Concessionária. É um instrumento obrigatório nas empresas de licenciamentos nacionais, sendo uma entrega mínima para qualquer processo de licenciamento de marca, denotando transparência no acompanhamento dos resultados, e por isso é incluído na habilitação do certame. A empresa vencedora do certame disponibilizará o software ao Metrô, e fará o treinamento adequado para sua utilização, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos da PROEB. O software apresentará os dados sobre faturamento de produtos licenciados, com respectivas notas fiscais, cálculo de valor de royalties e datas de pagamento pela proponente;*
- 6.4.2** A proponente deverá apresentar documento, certidão ou atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto desta concessão. Para tanto, referido documento/atestado/Certidão deverá ser acompanhado das seguintes documentações:
- i) contrato de licenciamento de marca (não serão aceitas declarações, apenas contratos firmados anteriormente ao instrumento convocatório);
 - ii) registro definitivos de marca agenciada no INPI (frisa-se, apenas registros definitivos, não sendo aceitos depósitos de marca);
 - iii) comprovação por meio de notas fiscais do faturamento de produtos licenciados, indicando a quantidade mínima de 3 (três) estabelecimentos comerciais onde os produtos licenciados, fruto do contrato, são efetivamente comercializados;

iv) apresentação de relatório de recolhimento, assinado pelo representante legal da empresa e por contador responsável, de valores de royalties no contrato de licenciamento de marca apresentada acima;

6.6. Capacitação Financeira. O proponente, por si ou por meio do grupo econômico a que o proponente pertença, deve ter porte e capacidade financeira compatível com as obrigações a serem assumidas. Para tanto, deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, da proponente e de sua(s) controladora(s) finais, referentes aos exercícios findos em 2022 e 2023.

6.7. Capacidade Jurídica. O proponente deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, seus documentos societários ou constitutivos (e. g., estatuto social ou contrato social), comprovando (i) eleição dos atuais administradores, (ii) aprovação da apresentação da proposta em caráter firme e vinculante pelo Conselho de Administração ou órgão deliberativo competente, se assim exigido de acordo com seus atos societários, bem como (iii) poderes de representação dos representantes legais ou procuradores que tenham firmado a proposta. Em fase subsequente, o proponente poderá ser chamado a apresentar certidões e demais documentos previstos no Artigo 65 do Regulamento das Contratações do Metrô, conforme item 5.

6.8 Definição de um plano de trabalho para implantação das lojas;

6.9 Definição de quantas lojas serão implantadas, cronograma de entrega;

6.10 Definição de quais produtos do guia de estilo pretende ser explorados pelo proponente.

6.11 Modelo Econômico-Financeiro: As proponentes deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO MAIOR PERCENTUAL (Melhor Oferta), em envelope fechado identificado, onde deverá constar a proposta de % (percentual) de royalties destinados à PROEB na comercialização dos produtos licenciados com a marca “Metrô”.

6.11.1 Entende-se por VALOR LÍQUIDO DO PRODUTO o valor da Base de Cálculo do ICMS (incluindo, caso necessário também PIS e COFINS), seguindo percentuais de mercado estabelecidos pela ABRAL (Associação Brasileira de Licenciamentos e Personagens), de acordo com a legislação vigente da Unidade da Federação de origem do faturamento.

7. PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

7.1 A proponente classificada em primeiro lugar na fase de proposta (maior oferta), tecnicamente habilitada, após ser declarada vencedora será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua notificação;



- 7.2** A data, hora, e local da realização da Prova de Conceito será informada pelo Metrô aos demais proponentes, para que, querendo, possam acompanhar esta etapa do certame;
- 7.3** Caso a proponente classificada em primeiro lugar não atender as exigências da Prova de Conceito, o Metrô convocará a proponente classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente;
- 7.4** A Prova de Conceito será acompanhada/ analisada/ julgada pela Comissão Julgadora do Metrô, que emitirá parecer escrito aprovando ou não as amostras apresentadas;
- 7.5** A não apresentação de alguma das amostras exigidas importa na desclassificação imediata da empresa;
- 7.6** Deverá ser entregue como prova de conceito (amostra) o seguinte:
- i) Comprovação de quantidade mínima de 3 (três) produtos com licenciamento da marca indicada neste Edital, obrigatoriamente fisicamente, com registro (tag ou etiqueta) que comprove o controle autoral/ antipirataria e respectivo contrato de licenciamento de marca; Os produtos serão escolhidos pelo Metrô e informados aos proponentes;
- ii) As amostras deverão estar visivelmente identificadas e etiquetadas como “Amostra 1”, “Amostra 2” e “Amostra 3”. Será desclassificada a proponente que não atender os requisitos acima, de forma objetiva, na avaliação pela Comissão Julgadora do Metrô, que deverá emitir parecer com avaliação a seguir:
- iii) A “Amostra 1” atende aos requisitos e características mínimas exigidas neste Edital?
- () SIM () NÃO
- iv) A “Amostra 2” atende aos requisitos e características mínimas exigidas neste Edital?
- () SIM () NÃO
- v) A “Amostra 3” atende aos requisitos e características mínimas exigidas neste Edital?
- () SIM () NÃO
- vi) Essa comprovação é importante para garantir que o material entregue na diligência seja verdadeiramente licenciado, e não apenas material produzido simplesmente como comprovação do presente processo, estando em consonância com este Edital e o Guia de Estilos, que versa sobre falsificação. Esse material deverá ser entregue no Metrô, Rua Boa Vista, 175, 5º Andar - endereçado ao Gerente de Comunicação e Marketing.



8. PROCEDIMENTO

8.1. Cronograma. O Procedimento observará as etapas e prazos constantes do cronograma previsto no **Anexo I** (o "Cronograma"). O Metrô reserva-se o direito de revisar o presente Cronograma, conforme julgue mais conveniente aos seus interesses ou eficiente ao Procedimento.

8.2. Principais Etapas do Cronograma. Sem prejuízo dos ajustes e revisões que venham a ser implementadas ao Procedimento e seu Cronograma (conforme comunicados a serem publicados pelos mesmos veículos de publicação deste Edital, podendo ainda ser enviados aos interessados que já tenham se identificado perante o Metrô), o Procedimento seguirá, de modo geral, as seguintes principais etapas:

- (i) Apresentação pelos proponentes de pedidos de esclarecimento ao presente Edital e/ou de pedidos de reunião, através do e-mail: planejamentogcm@metrosp.com.br;
- (ii) Respostas pelo Metrô aos pedidos de esclarecimento e/ou aos pedidos de reunião no site da Companhia do Metrô: www.metro.sp.gov.br;
- (iii) Reuniões de esclarecimento, que poderão ser individuais, ou na forma de apresentação aberta a todos os interessados;
- (iv) Recebimento, pelo Metrô, das propostas firmes e vinculantes dos proponentes com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, na Rua Boa Vista, 175 Bloco B – 5º Andar - São Paulo, Capital das 09:00 às 17:00, até o dia 13/09/2024;
- (v) Eventuais solicitações pelo Metrô de esclarecimentos, de complementações e/ou de aprimoramento às propostas ou, ainda, de reuniões presenciais para discussão ou para melhor entendimento das propostas. Em particular, caso o Metrô considere necessária a parametrização das propostas sob condição que já se identifique como mais vantajosa ao Metrô, poderá ser solicitada uma segunda rodada de apresentação de propostas vinculantes. Estas comunicações serão feitas através de e-mails;
- (vi) Realização de reuniões e/ou recebimento de esclarecimentos, complementações ou aprimoramentos às propostas (ou de novas propostas vinculantes, conforme o caso);
- (vii) Seleção da proposta melhor classificada para início da fase de negociação do contrato definitivo e sua divulgação ao proponente selecionado, no site da Companhia do Metrô: www.metro.sp.gov.br;
- (viii) Realização da Prova de Conceito (amostra) com o proponente melhor classificado ou, em caso de não aprovação, com o proponente classificado em segundo lugar e assim por diante;
- (ix) Rodada de negociação do contrato definitivo com o melhor classificado ou, em caso de divergências inconciliáveis, com o proponente classificado em segundo lugar e assim por diante;
- (x) Os resultados serão divulgados no site da COMPANHIA DO METRÔ;
- (xi) Celebração do contrato definitivo.

- 8.3. Inexistência de Obrigação de Contratação pelo Metrô.** O Metrô se reserva o direito de suspender ou interromper a qualquer momento o presente Procedimento e, portanto, de não consumir a parceria e o Projeto, sendo isento de qualquer responsabilidade perante os proponentes. Os proponentes declaram-se cientes dessas condições e reconhecem que serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos custos de elaboração de suas propostas e participação no presente Procedimento. Nem a divulgação deste Edital, nem a condução do Procedimento impõem o Metrô a obrigação de contratar a parceria. O Metrô somente assumirá obrigações firmes e vinculantes na medida em que, obtidas as aprovações internas competentes, venha a firmar aceites ou contratos expressamente designados como firmes e vinculantes, observados os seus termos.
- 8.4. Singularidade da Parceria e seu Critério de Seleção.** Os proponentes reconhecem que este Edital e seu Procedimento não representam um processo formal de licitação. Dadas as características singulares da parceria pretendida pelo Metrô e suas inúmeras variáveis, a escolha da melhor proposta poderá eventualmente não se pautar apenas por critérios objetivos, embora estes também serão levados em consideração. A escolha também levará em consideração as características particulares do parceiro, vinculadas à oportunidade de negócio (o Projeto, conforme proposto). Mesmo após a aceitação pelo Metrô da proposta inicialmente considerada como mais vantajosa, ressalva-se a possibilidade de que as partes não logrem negociar o contrato definitivo em termos mutuamente aceitáveis, hipótese em que o Metrô poderá escolher outra proposta ou estabelecer negociação com outros proponentes.
- 8.5. Flexibilidade do Procedimento.** Não obstante qualquer outra disposição deste Edital, o Metrô poderá, a qualquer momento, por iniciativa própria, entrar em contato com um ou com alguns dos proponentes para obter esclarecimentos adicionais, propor reuniões e/ou solicitar revisões ou aprimoramentos de suas propostas. Sem limitação do quanto disposto na frase precedente, os representantes do Metrô alocados para o Projeto objeto desta Chamada Pública poderão solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar videoconferências ou reuniões presenciais com um ou com alguns dos proponentes, em conjunto ou isoladamente. É facultado ao Metrô, em qualquer fase da presente Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do Procedimento. O Metrô poderá, a seu exclusivo critério, dispensar o cumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital, reputando saneadas quaisquer omissões e/ou divergências identificadas.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1.** Todas as solicitações de esclarecimentos acerca do Procedimento deverão ser enviadas pelos proponentes ao Metrô por meio do e-mail indicado no Item 9.7 com assunto



“Solicitação de Esclarecimentos e/ou Reuniões – Projeto Merca “Metrô” – [nome do Proponente]”.

- 9.2.** Os pedidos de reunião deverão indicar sugestão de 3 (três) datas e horários distintos. O Metrô poderá acatar qualquer uma das sugestões ou propor nova data e horário de acordo com a sua disponibilidade.
- 9.3.** Os custos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos proponentes, estando o Metrô isento de qualquer ônus e/ou de qualquer responsabilidade.
- 9.4.** O Metrô reserva-se o direito de adiar ou cancelar o Procedimento a seu exclusivo critério a qualquer tempo.
- 9.5.** Cada proponente arcará com seus próprios custos e despesas para a participação no Procedimento até a assinatura de eventual contrato definitivo. Os proponentes declaram-se cientes de que este Procedimento não cria nem vincula o Metrô a qualquer obrigação ou compromisso de constituição de sociedade ou de celebração de contrato.
- 9.6.** Embora este Edital não seja confidencial, o proponente será responsável pela confidencialidade, devendo manter sigilo sobre quaisquer dados e/ou informações recebidas do Metrô que não constituam informação de domínio público, a exemplo do contrato ou outro instrumento que venha a ser negociado e/ou firmado com o Metrô, ressalvada disposição em contrário em tal contrato ou instrumento ou conforme de outra forma exigida em lei.
- 9.7.** Os proponentes deverão comunicar-se com o Metrô por e-mail endereçado aos representantes do Metrô, conforme endereço eletrônico abaixo:
planejamentogcm@metrosp.com.br.

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ
Gerente de Contratações e Compras

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

O Metrô reserva-se o direito de revisar o presente cronograma, conforme julgue mais conveniente aos seus interesses ou eficiente ao Procedimento.

Duração/Data	Evento ou Etapa
02/08/2024	<u>Publicação deste Edital de Chamada Pública</u>
23/08/2024	<u>Pedidos de Esclarecimento</u> . Apresentação pelos proponentes de pedidos de esclarecimento e/ou de pedidos de reunião, através do e-mail planejamentogcm@metrosp.com.br .
30/08/2024	<u>Respostas</u> . Respostas pelo Metrô aos pedidos de esclarecimento e/ou aos pedidos de reunião, no site da COMPANHIA DO METRÔ.
13/09/2024	<u>Propostas Vinculantes</u> . Recebimento pelo Metrô das propostas firmes e vinculantes dos proponentes com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, presencialmente, conforme item 8.2, alínea IV.
Até 14 dias	<u>Nova Rodada e Esclarecimentos</u> . Eventuais solicitações pelo Metrô de reuniões presenciais ou de esclarecimentos, complementações ou nova rodada de propostas. As comunicações serão feitas através de e-mail.
Até 7 dias	<u>Respostas, Propostas Revisadas ou entrega de novas Propostas pelas Proponentes</u> . Presencialmente, conforme item 8.2, alínea IV.
Até 14 dias	<u>Seleção para Negociação</u> . Seleção da proposta melhor classificada para início da fase de negociação do contrato definitivo e/ou sua divulgação ao proponente selecionado
Entrega Até 21 dias	<u>Realização da Prova de Conceito (amostra)</u> : Com o proponente melhor classificado ou, em caso de não aprovação, com o proponente classificado em segundo lugar e assim por diante
Análise Até 11 dias	
Até 7 dias	<u>Negociação</u> . Rodadas de negociação do contrato definitivo com o melhor classificado ou, em caso de divergências inconciliáveis, com o proponente classificado em segundo lugar e assim por diante



ANEXO II

CROQUIS DOS ESPAÇOS
FOTOS DOS ESPAÇOS
(DOCUMENTOS APARTADOS)



ANEXO III

PREMISSAS PRELIMINARES DO FUTURO CONTRATO FIRMADO APÓS O PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10020841 - PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO (OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO) DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LICENCIADOS DA MARCA METRÔ.

(DOCUMENTO APARTADO)